



MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 6º | Inciso II

Edital 004/2023

**APOIO A SALAS DE
CINEMA**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Ribamar Fiquene
2023



MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL 004/2023:
APOIO A SALAS DE CINEMA

Edital 004/2023 para a seleção de proponentes referente à execução de projeto pautado no Artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº. 195/2022, sendo regulamentada pelo Decreto Federal nº. 11.525/2023, para aplicação no Município de Ribamar Fiquene (MA).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Ribamar Fiquene
2023

MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL Nº. 004/2023 – APOIO A SALAS DE CINEMA

1 – DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, por meio de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com o contido na Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e no Decreto Federal nº. 11.525, de 11 de maio de 2023, no que lhe forem aplicáveis, e ainda fundamentadas nas decisões constantantes em Ata da Reunião para Escuta Pública, realizada em 22 de junho de 2023, vêm por meio deste instrumento regulamentar o procedimento para o **Edital nº. 004/2023**, visando à seleção de pessoas jurídicas (empresas ou associações) ou formações de coletivos (grupos/organizações de pessoas representadas por um CPF), que terão a natureza específica de proponentes, ao se candidatarem para pleitearem os recursos referentes ao Artigo 6º, inciso II, da Lei Paulo Gustavo, que visa o “Apoio a salas de cinema”, a fim de prestarem a qualificação e execução conjunta dos projetos submetidos e aprovados, junto à empresa parceira inscrita para este supracitado inciso, em Edital de Chamamento Público anterior (nº. 002/2023). Além disso, integra o presente Edital, compondo o seu conteúdo normativo, os seguintes itens para o ato de inscrição: Anexo I – Declaração de Compromisso para com o ato de Prestação de Contas; Anexo II – Declaração de compromisso para a entrega do Relatório de Atividades; Anexo III – Declaração de conformidade com as obrigações fiscais a nível Federal; e, Anexo IV – Projeto de Proposta para o Apoio a salas de cinema. Com isso, as inscrições serão gratuitas e terão início **às 08h00, do dia 22 de setembro, e durarão até às 18h00, do dia 29 de setembro de 2023.**

2 – DO OBJETO E SEUS PRÉ-REQUISITOS

O presente Edital tem como perspectiva viabilizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas ou formações de coletivos, dos quais os seus representantes tenham nacionalidade brasileira (sejam natos ou naturalizados), para se candidatarem e, em caso de aprovação, qualificarem e executarem os seus projetos pertinentes ao “Apoio a salas de cinema”, conforme o Artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº. 195/2023, e orientados pelo Decreto Federal nº. 11.525/2023. A proposta possibilitará o pleitear de 01 (uma) reforma para sala de cinema. Para nortear o objeto desta proposta, eis os seguintes passos:

2.1 – Este edital será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Período de inscrição com o fornecimento das documentações necessárias	22 a 29 de setembro de 2023
Julgamento da Comissão de Avaliação e Aprovação	30 de setembro a 01 de outubro de 2023
Relação de classificação para a convocação	02 de outubro de 2023
Requerimento para Recursos	02 a 04 de outubro de 2023
Análise de recurso	04 e 05 de outubro de 2023
Resultado de recurso proposto	05 de outubro de 2023
Resultado final das pessoas físicas que irão compor a lista de proponentes	06 de outubro de 2023

3 – DO VALOR A SER TRABALHADO NO ARTIGO 6º, INCISO II

O recurso financeiro a ser trabalhado neste edital, conforme o inciso II, Artigo 6º, configura do seguinte modo:

3.1 – Valor de **R\$ 9.886,45** (Nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais, e quarenta e cinco centavos) para atender as demandas do inciso II, no que tange ao **Apoio a salas de cinema**, que representa 12,11% dos recursos disponibilizados.

4 – DA CARACTERIZAÇÃO DOS VALORES A SEREM TRABALHADOS

As pessoas jurídicas ou formações de coletivos que concorrerão a este edital pleitearão tal proposta única. Os valores estão caracterizados da seguinte forma:

4.1 – 01 (Uma) reforma para sala de cinema no valor de **R\$ 9.886,45** (Nove mil,

oitocentos e oitenta e seis reais, e quarenta e cinco centavos);

4.2 – O trabalho consiste em reformar/revitalizar e/ou adquirir itens/equipamentos que proporcionem suporte ao funcionamento da sala.

5 – DA METODOLOGIA DA PROPOSTA

As pessoas jurídicas ou formações de coletivos selecionados receberão o recurso de modo direto, considerando que, a empresa previamente cadastrada para este inciso II, conforme o Edital de Chamamento Público nº. 002/2023, será recebedora indireta. Com isso, o(a) proponente aprovado(a) atuará em parceria junto à empresa, para o devido ato de execução, dando segurança ao processo, possibilitando a qualificação do mesmo, além da garantia de fornecimento de dados fidedignos para a composição do relatório de gestão, para fins de prestação de contas no término das execuções. Esses serão os mecanismos procedimentais:

5.1 – Os proponentes concorrem a edital;

5.2 – Os proponentes são avaliados e aprovados mediante a proposta disponível por este artigo e inciso específico;

5.3 – Em até 48 horas úteis após o resultado, o(a) proponente firma/celebra o acordo com a empresa aprovada, recebendo em seguida, o valor diretamente;

5.4 – Em até 48 horas o(a) proponente tramita o recurso para a empresa, situação em que a pessoa jurídica emitirá as notas fiscais cabíveis ao(a) proponente, que enviarão à Comissão a posteriori;

5.5 – Empresa e proponente executam o projeto;

5.6 – Empresa e proponente concluem a execução;

5.7 – Empresa e proponente apresentam o relatório das atividades e prestam contas com a Comissão.

6 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Para habilitação, as pessoas jurídicas ou formações de coletivos deverão atender os seguintes dispositivos:

6.1 – Possuírem atuações ou programações voltadas ao ramo do cinema ou exibição audiovisual no espaço/sala a ser apresentada na proposta;

6.2 – Em caso de empresas de cinema, as mesmas não poderão possuir rede ou

franquia acima de 24 unidades;

6.3 – As associações de outras naturezas que desejarem concorrer deverão ter um espaço próprio ou cedido, que possa ser caracterizado dentro da proposta do item “6.1”, ou, mesmo que não tenham a tradição frequente de exposições, que estes locais pelo menos tenham sido palco anterior de apresentações de forma esporádica, demonstrando condições de terem a ampliação vocacional deste espaço proposto;

6.4 – O(A) representante da pessoa jurídica ou coletivo concorrente deve ser brasileiro(a), nos termos do Artigo nº. 12, da Constituição Federal de 1988, ou estrangeiro com visto permanente no país;

6.5 – É vedada a participação de pessoa física (exceto as que são representantes de coletivos) neste procedimento de seleção;

6.6 – Não poderão participar do presente edital, pessoas jurídicas ou formações de coletivos em que cônjuges e/ou companheiros, parentes por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, tenham vinculações com a administração pública local. Caso haja comprovação da denúncia quanto ao descumprimento deste item, o(a) proponente será desclassificado(a);

6.7 – Não poderão participar como proponentes pessoas que não residam em Ribamar Fiquene (MA);

6.8 – Também não serão admitidas como candidatas, a qualquer título, pessoas que estejam:

- a) cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em consonância com o art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

7 – DO PROJETO DE PROPOSTA PARA O APOIO A SALAS DE CINEMA E SUAS REGRAS

Conforme já mencionado anteriormente, as pessoas jurídicas ou formações de coletivos concorrerão a uma reforma/revitalização e/ou aquisição de itens/equipamentos. Neste caso, eis a dinâmica do processo:

7.1 – 01 (Uma) reforma:

DESCRIÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	LOCAL
Apoio à sala/espço que seja de exibição audiovisual no Município de Ribamar Fiquene.	Reforma/revitalização e/ou aquisição de itens/equipamentos.	Sala/Espço próprio ou cedido.
REGRAS		
1 – O apoio à sala de cinema deverá cumprir a proposta deste quadro acima, bem como, todas as regras propostas;		
2 – Poderão concorrer: empresas/associações (pessoas jurídicas), ou formações de coletivos (representados por uma pessoa física);		
3 – A contrapartida será a exibição gratuita de filmes nacionais, ou qualquer proposta de característica audiovisual, sempre que for solicitado pelo público residente em Ribamar Fiquene.		

8 – DAS INSCRIÇÕES

8.1 – Os(As) proponentes deverão se inscrever no período das 08h00, do dia 22 de setembro, até às 18h00, do dia 29 de setembro de 2023. O horário de recebimento do e-mail servirá de comprovação para o cumprimento do prazo, com isso, as mesmas deverão encaminhar para o endereço eletrônico: ribamarfiquene.lpg@outlook.com, citando no campo assunto o seguinte termo: “INSCRIÇÃO | Inciso II”, anexando na mesma mensagem as seguintes documentações:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial contendo fotografia e o número do respectivo RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão da inscrição do CNPJ conforme a RFB;
- d) Cópia do Contrato Social (para portes a partir de ME) ou Certificado da Condição de MEI;
- e) Declaração de Representante de Coletivo (para grupos/formações de atividades coletivas sem CNPJ);
- f) Declaração de Compromisso para com o ato de Prestação de Contas;
- g) Declaração de compromisso para a entrega do Relatório de Atividades;
- h) Declaração de conformidade com as obrigações fiscais a nível Federal;
- i) Projeto de Proposta para o Apoio a salas de cinema.

9 – MÉTODO DE ANÁLISE PARA A SELEÇÃO

Para habilitação, as pessoas físicas candidatas deverão atender os seguintes

dispositivos:

MÉRITO	AVALIAÇÃO
Fundamentação do Projeto de Proposta para o Apoio a salas de cinema	0 a 20 pontos
Experiência na área ou Vinculação com a proposta	0 a 20 pontos
Tempo de atuação/fundação (01 ponto para cada ano, podendo ser considerado até 10 anos)	0 a 10 pontos

10 – OCASIONALIDADES

10.1 – Vencerá o(a) proponente com a maior nota na avaliação;

10.2 – Caso haja empate entre os proponentes, mediante a concorrência para tal proposta, utilizará-se de análise comparativa de mérito, em que se avaliará: I – Análise de ações públicas dos(as) proponentes referentes ao setor audiovisual; e, II – Análise de serviços bem executados já prestados em outras situações de caráter público.

11 – RESPONSABILIZAÇÃO

11.1 – Os(As) proponentes são responsáveis por verificar atentamente ao endereço de e-mail a ser enviado à inscrição, situação em que são **PLENAMENTE RESPONSÁVEIS** pelo sucesso ou não da inscrição;

11.2 – A Comissão enviará um e-mail confirmando/acusando o recebimento, no final de cada dia de inscrição, ao longo do período;

11.3 – Os(As) proponentes aprovados(as) **SERÃO RESPONSÁVEIS** por acompanhar os prazos e seus respectivos resultados;

11.4 – Os(As) proponentes e a empresa parceira terão até o dia **31 de dezembro de 2023** para estarem com todas as atividades concluídas, sob pena de sanções previstas em lei;

11.5 – Ocorrendo a desistência ou impedimento de qualquer proponente no período posterior a este edital, a empresa escolhida como parceira de execução será convocada a realizar o projeto conforme a indicação da Comissão e da Gestão Municipal, caso não haja outros concorrentes que possam compor a reposição de lista, respeitando o mesmo rigor da proposta deste edital para os projetos;

11.6 – Ocorrendo a desistência por parte da empresa no período posterior a este edital, ocorrerá o mesmo procedimento do item anterior (11.5), além de que, a empresa desistente ficará sujeita à aplicação de penalidades.

12 – DOS RESULTADOS

12.1 – Os resultados parciais serão divulgados a partir das 15h00 do dia **02 de outubro de 2023**, nas páginas oficiais da Gestão Municipal;

12.2 – Caso não haja(m) recurso(s), o resultado parcial será considerado como final;

12.3 – Caso haja(m) recurso(s), seguem os trâmites tal como o exposto no “capítulo 2” deste edital, ficando o resultado final para **06 de outubro de 2023**.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Os(As) proponentes que desejam pedir recurso por entender que foram prejudicado(a) de algum modo, terão até 48h após o resultado parcial, para solicitar por escrito, enviando um Requerimento do qual pontue(m) a(s) razão(ões) da queixa. O parecer com a análise do recurso ratificando o requerimento como Deferido ou Indeferido sairá às 18h00, do dia **05 de outubro de 2023**, não cabendo outros recursos adicionais.

14 – DA SELEÇÃO

14.1 – Após o resultado, os(as) proponentes e a empresa necessitarão assinar um Contrato de Prestação de Serviços, a fim de demonstrarem formalmente total ciência do processo, e promoverem com eficiência o objeto deste edital.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – É permitido que qualquer cidadão, independente de estar participando ou não deste edital, tenha acesso às informações deste processo, cabendo aos interessados enviarem um e-mail para: ribamarfiquene.lpg@outlook.com, com o assunto destacado como: “INFORMAÇÕES”;

15.2 – Detalhes não contemplados ou omissos neste edital poderão ser esclarecidos

e resolvidos pela Comissão responsável.

Ribamar Fiquene (MA), 21 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Lamartine Oliveira de Carvalho
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo
Presidente da Comissão de Avaliação e Aprovação

Cociflan Silva do Amarante
Chefe do Poder Executivo

Anexo I – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA COM O ATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, **XXXXXXXX** [*nome do(a) proponente em caixa alta*], brasileiro(a), xxxx [*estado civil*], xxxx [*profissão*], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Ribamar Fiquene, Estado do MA, venho por meio deste presente instrumento DECLARAR total comprometimento para com o ato de prestação de contas.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Ribamar Fiquene (MA), XX de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Nome do(a) proponente

Anexo II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA A ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Eu, **XXXXXXXX** [*nome do(a) proponente em caixa alta*], brasileiro(a), xxxx [*estado civil*], xxxx [*profissão*], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Ribamar Fiquene, Estado do MA, venho por meio deste presente instrumento DECLARAR total comprometimento para com a entrega do Relatório de Atividades das execuções.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Ribamar Fiquene (MA), XX de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Nome do(a) proponente

Anexo III – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS OBRIGAÇÕES FISCAIS A NÍVEL FEDERAL

Eu, **XXXXXXXX** [*nome do(a) proponente em caixa alta*], brasileiro(a), xxxx [*estado civil*], xxxx [*profissão*], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Ribamar Fiquene, Estado do MA, venho por meio deste presente instrumento DECLARAR que estou em conformidade com as obrigações fiscais a nível Federal.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Ribamar Fiquene (MA), XX de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Nome do(a) proponente

Anexo IV – PROJETO DE PROPOSTA PARA O APOIO A SALAS DE CINEMA

NOME DO PROPONENTE: Xxx

FORMATO DE INSCRIÇÃO: () Pessoa jurídica () Coletivo

ENDEREÇO DO LOCAL PARA RECEBIMENTO DO APOIO: Xxx

METRAGEM DO LOCAL (m²): Xxx

EXPERIÊNCIA NA ÁREA OU VINCULAÇÃO COM A PROPOSTA: Informe os anos de atuação ou fundação, citando a ligação com a proposta.

1 JUSTIFICATIVA

De forma clara e objetiva, descreva as razões da relevância da sua sala de cinema ou espaço com ampliação vocacional ao audiovisual, destacando as qualidades e atratividades para o público em geral. Em todo o documento utilize a fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento de 1,5, e margens da seguinte forma: 3 cm (superior), 3 cm (esquerda), 2 cm (inferior) e 2 cm (direita).

2 OBJETIVO

2.1 Geral

- ✓ Em forma de tópico único, descreva o objetivo geral do seu projeto, utilizando na primeira palavra um verbo no infinitivo (Propor, Oferecer, Apresentar, e entre outros).

2.1.1 Específicos

- ✓ Em forma de tópicos variados (3 ou 4 tópicos), descreva os objetivos específicos geral do seu projeto, alinhando-os ao objetivo geral, utilizando na primeira palavra um verbo no infinitivo (Propor, Oferecer, Apresentar, e entre outros).

3 FORMATO DE UTILIZAÇÃO DO PÚBLICO EM GERAL COMO CONTRAPARTIDA

De forma sucinta, entre 70 a 100 palavras, descreva como o público de Ribamar Fiquene poderá utilizar o espaço gratuitamente (aproveite o espaço para especificar quais atividades poderão ser cobradas ou não, a fim de que haja uma clareza na execução da futura proposta de contrapartida).